



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2026 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EDITAL Nº 001/2026:** ESTABELECE CRITÉRIOS E ORGANIZA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE-BA.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
16 DE JANEIRO DE 2026
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 225

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

EDITAL N.º 001/2026

Estabelece critérios e organiza o Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários para composição do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Valente-BA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em Regime Especial de Direito Administrativo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988, com base na Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de **cargos temporários**, (Anexo II), em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de acordo com a Lei Municipal nº 951, de 09 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. A sua execução é de responsabilidade da Empresa Ações Comerciais e Serviços, consoante ao Processo Administrativo nº 1463/2025, Contrato Administrativo nº 001/2026 e será secundada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 007 de 09 de janeiro de 2026, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.4. As orientações para as inscrições estão dispostas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5. O quadro de vagas e lotação está disponível no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.6. O cronograma de atividades do presente Processo Seletivo Simplificado está presente no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.7. Os cargos, com suas respectivas atribuições, requisitos necessários e vencimentos estão disponíveis no **ANEXO IV** deste Edital.
- 1.8. A referência para estudo do conteúdo programático, objeto das provas objetivas, consta no **ANEXO V** deste Edital.

Praça Getúlio Vargas, 001, Centro – Valente – Bahia – Telefone: (75) 3263-2562/98354-1490
E-mail: gabinetedoprefeito@valente.ba.gov.br - CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-158



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

1.10.1. 1ª Etapa (classificatória e eliminatória) – Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos e níveis (exceto para o cargo de EDUCADOR SOCIAL), sendo de caráter classificatório e eliminatório;

1.10.2. A exceção do EDUCADOR SOCIAL para fins de participação na prova objetiva, justifica-se pela natureza do trabalho requerido na área da Educa Integral e em Tempo integral que requer profissionais com experiência prática em diversas linguagens artísticas nas diversas dimensões: cultural, social, físico e emocional, não se restringindo apenas às questões intelectuais.

1.10.3. 2ª Etapa (classificatória) – Avaliação curricular e de títulos, de caráter classificatório.

1.10.4. 3ª Etapa (eliminatória) – Avaliação de capacidade física e mental (no ato da convocação). O (a) candidato (a) deverá realizar exame médico obrigatório e entregar (em dia, horário e local definidos e informados no ato de convocação) o ASO Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) que declare sua aptidão física e mental para a função, assinado e carimbado pelo médico responsável e seu respectivo número de CRM (Conselho Regional de Medicina).

1.11. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado decorre da pontuação somatória obtida na Prova Objetiva e Prova de Títulos e a ordem será rigorosamente, obedecida para a convocação.

1.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Empresa Ações Comerciais e Serviços, através de requerimento em Formulário Eletrônico, disponível no site: <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

1.12.1. Questionamentos diversos, sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails com mensagens ofensivas, assim como e-mails de solicitação de recursos fora dos prazos e datas, não serão respondidos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

2.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar a mesma somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

2.3. Fica assegurada aos candidatos, pessoas trans, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos, pessoas trans.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no site da empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

2.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade e outros, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

2.7. Não será permitida inscrição de candidato para mais de um cargo.

2.8. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, observando atentamente as orientações no item 5.

2.9. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será feita exclusivamente através do site <https://www.acoeseducacionais.com.br>, das **08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026 até as 23:59 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**, observando os procedimentos a seguir elencados:

- a)** Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- b)** Realizar o preenchimento da inscrição pelo site anexando documentos, se necessário, de acordo com o item 6.7.3.
- c)** Fazer a emissão DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as orientações no item 4 deste Edital, para os candidatos que não tiverem a solicitação de isenção deferida;
- d)** Realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06/02/2026, no caso dos candidatos que não tiverem a solicitação de isenção deferida;

2.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.11. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

2.13. Confirmada/Isenta a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou Área de atuação.

2.14. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá **indicar, no ato de Inscrição, a condição especial da qual necessita**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

2.15. O candidato que exerceu efetivamente a função de Membro de Juri Popular no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

2.16. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, e consentir que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no certame, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.17. O preenchimento da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.18. Ao realizar a inscrição, o candidato deve indicar nos campos do formulário de inscrição a função e a lotação conforme Anexos II e IV. Contudo, se o candidato for classificado, mas as vagas já tiverem sido ocupadas, havendo necessidade, a Administração Pública poderá lançar mão do processo de remanejamento tendo como base a pontuação do candidato classificado nas listas gerais de ampla concorrência e de cotas seguindo a ordem de classificação/pontuação.

2.19. Só será permitido o preenchimento do formulário de inscrição uma única vez. Preenchimento errado ou ausência de documentos obrigatórios impedirá a homologação da inscrição do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, não serão investidos no cargo se não atenderem às seguintes exigências:

a) Possuir os requisitos previstos no quadro constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o cargo concorrido;



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- i) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos seguintes crimes:
- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo, feminicídio e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- j) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- k) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

l) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

m) Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e cargos públicos, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

n) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 15.4 deste Edital;

o) Apresentar ASO e exames solicitados no ato de convocação, caso seja convocado.

p) Cumprir as determinações deste Edital;

q) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito do candidato.

3.2.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados.

3.3. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções do cargo será desclassificado.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) **Nível Fundamental** R\$ 40,00 (quarenta reais)

b) **Nível Médio:** R\$ 60,00 (sessenta reais);

c) **Nível Superior:** R\$ 90,00 (noventa reais).

4.2. O candidato deverá requisitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal situado na Rua Dom Pedro II, nº16, Centro do município de Valente-BA entre as 8h e 14h de segunda-feira a quinta-feira e entre as 8h e 12h na sexta-feira, munido de RG, CPF e comprovante de residência ou através do número de **whatsapp (75)98318-9284** ou através do **e-mail tributos@valente.ba.gov.br**, em seguida realizar o pagamento da taxa de inscrição em agência da Caixa Econômica Federal, Casa Lotérica, aplicativo da Caixa Econômica Federal, observando os prazos do período de inscrição no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no **ANEXO III**.

4.3. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

4.4. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item (4.1).

4.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.6. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.8. O MUNICÍPIO DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **06 de fevereiro de 2026** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

5.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2.1. O candidato que se encontra dentro dessa possibilidade, deverá preencher o formulário *online* de solicitação de isenção, disponível no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>. No preenchimento o candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social –NIS sendo a veracidade das informações averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

5.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

5.3.1. Esta solicitação deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário *online* no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato e anexando, um arquivo em PDF, contendo a comprovação da doação podendo ser atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Será aceito a carteira nacional de doadores de medula óssea.

5.4. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;

b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.8. O período de solicitação de isenção será das **08:00 do dia 21 de janeiro de 2026 até as 23:59 do dia 23 de janeiro de 2026** pelo site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

5.9. No dia **24 de janeiro de 2026**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>, os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida não precisará enviar nenhum documento comprobatório no ato da inscrição.

5.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso no **dia 26 de janeiro de 2026**, de acordo com o cronograma no **ANEXO III** deste Edital.

5.12. Após a análise dos recursos será divulgada no **dia 27 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4 deste Edital e realizar a inscrição de acordo com o item 2 deste Edital, observando os prazos de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

6.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos empregos públicos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório equivalente a 01 (um) ano.

6.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD).

6.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

6.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

6.6.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições. (Não será aceito atestado médico em substituição ao laudo médico).



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

6.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

6.7. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função pública, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função pública.

6.7.1. O candidato deficiente concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.8. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar avaliação médica que ateste compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública a ser ocupada, conforme previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata este Edital.

6.9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata este Edital.

6.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.12. As vagas destinadas no **ANEXO II** e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

6.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14. Após a investidura do cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.15. Os documentos ilegíveis não serão considerados.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada função, em face da classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3. Pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que no ato da inscrição não declararem essa condição e não enviarem a documentação comprobatória exigida, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7.3.1. Para usar do direito de concorrer às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato além de marcar esta opção no formulário de inscrição deverá enviar 1 foto do rosto (frontal), 1 foto do rosto (lateral).

7.4. Após a realização das duas primeiras etapas, antes da publicação do resultado final, caso seja necessário, o (a) candidato (a) que declarou tal condição e enviou a documentação correta poderá ser convocado para uma avaliação fenótipo (presencialmente ou *online*).

7.5. O candidato que declarar falsamente a condição de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será excluído do Processo Seletivo Simplificado, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.7. Não havendo candidatos na condição de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato na condição de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.9. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.10. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

7.11. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros, a seguir:

QUADRO I

NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro (a) Escolar, Motorista I e II, Vigilante, Monitor de Transporte Escolar	LÍNGUA PORTUGUESA	05	1,0	5,0
	MATEMÁTICA	05	1,0	5,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

QUADRO II

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargos: Digitador, Auxiliar Administrativo	LÍNGUA PORTUGUESA	05	1,0	5,0
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	05	1,0	5,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

QUADRO III

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargos: Auxiliar de Classe, Mediador Educacional, Cuidador Educacional	LÍNGUA PORTUGUESA	06	1,0	6,0
	MATEMÁTICA	06	1,0	6,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	1,0	8,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

QUADRO IV

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Intérprete de Libras	LÍNGUA PORTUGUESA	06	1,0	6,0
	MATEMÁTICA	06	1,0	6,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	1,0	8,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

QUADRO V

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Técnico em Nutrição	LÍNGUA PORTUGUESA	06	1,0	6,0
	MATEMÁTICA	06	1,0	6,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	1,0	8,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

QUADRO VI

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Professor I	LÍNGUA PORTUGUESA	08	1,0	8,0
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	12	1,0	12,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

QUADRO VII

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Professor II e III	LÍNGUA PORTUGUESA	05	1,0	5,0
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	07	1,0	7,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	1,0	8,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

QUADRO VIII

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Assistente Social, Psicólogo Educativo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional.	LÍNGUA PORTUGUESA	05	1,0	5,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	1,0	15,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	–	20,0

8.2. As provas constantes nos quadros acima constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO V** deste Edital.

8.3. Serão considerados desclassificados os candidatos aos cargos **de todos os níveis** que registrarem pontuação **inferior a 10 pontos** na prova objetiva.

8.4. Os candidatos desclassificados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

8.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

8.6. Poderá o Candidato valer-se das referências bibliográficas para estudo, que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação das provas para cargos públicos constantes nesse Edital será realizada na data de **22 de fevereiro de 2026**, na cidade de Valente-BA, em local, horário e demais informações a serem divulgados no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS em até 8 dias antes da realização das provas.

9.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas após divulgação.

9.5. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

9.6. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação com foto, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

9.8.3. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

9.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, assim divulgadas, pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

9.10. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

9.11. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova será de responsabilidade dos fiscais de sala.

9.12. A EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova sendo desconsiderada qualquer alegação de desconhecimento sobre a realização da prova.

9.14. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, ressaltados aparelhos auditivos, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

9.16. Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico dentro do local de prova e este, por qualquer motivo, venha emitir alertas/toques sonoros e vibratórios, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.

9.17. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.18. Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim, sendo eliminado o candidato que for surpreendido com armas de qualquer natureza nas dependências dos locais de prova.

9.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.20. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.20.1. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

- a)** Preencher os dados solicitados (nome completo e CPF) e conferir se a opção de cargo está correta;
- b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão;
- c)** Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII respectivamente.

9.21. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.22. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

9.22.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

9.23. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.25. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

9.26. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.26.1. Somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas do início de realização da prova o candidato poderá deixar o local portando o caderno de prova.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.27. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.28. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus etc.

9.29. Os demais pertences dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.30. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.31. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d)** Não apresentar documento que bem o identifique;
- e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g)** Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i)** Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j)** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k)** Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares, ressaltados aparelhos auditivos (acompanhados de prescrição médica);
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.32. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

9.33. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.34. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

9.35. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

9.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.37. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

9.38. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do prazo previsto neste Edital.

9.39. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

10.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das partes que compõem a Prova Objetiva.

10.3. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo público, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação contendo os cargos e nomes de classificados por escola, separadamente os nomes dos candidatos de ampla concorrência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e candidatos com deficiência.

10.4. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subsequentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final (não se aplica ao Educador Social).

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

11.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE.

11.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado em questão.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

11.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.4. Na ocorrência do disposto no subitem 11.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

11.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

12.1. A prova de títulos será realizada para todas as funções constantes no **ANEXO IV** e será de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.1.1. A avaliação de títulos para a função de EDUCADOR SOCIAL será realizada na mesma etapa para todas as demais funções. Entretanto, não haverá prova objetiva para estes candidatos.

12.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com exceção dos Educadores Sociais, que não realizarão Prova Objetiva.

12.3. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.4. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada pelo site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, através de aba específica, na data prevista no Cronograma de Atividades. Após o período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.6. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser anexados em formato PDF (único arquivo de forma legível).

12.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em formato digital preservando o timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.7.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.8. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

12.9. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo serem retirados ou substituídos, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo público concorrido.

12.13. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

12.14. No caso específico do EDUCADOR SOCIAL, a análise de títulos levará em consideração a experiência do candidato na área pleiteada, bem como certificados de qualificação profissional na área que concorre e/ou na área da educação, conforme especificação que conta no quadro X que segue.

12.15. Para fins de classificação do EDUCADOR SOCIAL, considera-se classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% da pontuação máxima estabelecida, no quadro X que segue.

12.16. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pública e área para qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas estão descritas nos quadros a seguir:

QUADRO IX – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre, comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, e/ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados.	1,0 ponto por ano trabalhado	6,0
B	Certificado de cursos de qualificação na área que está concorrendo ou em áreas afins à educação, com carga horária mínima de 20h.	1,0 ponto por curso	4,0
TOTAL:			10,0



QUADRO X – NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR SOCIAL

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre, comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, e/ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados.	2,0 pontos por ano trabalhado	10,0
B	Certificado de cursos de qualificação na área que está concorrendo ou em áreas afins à educação, com carga horária mínima de 20h.	2,0 pontos por curso	10,0
TOTAL:			20,0

QUADRO XI – NÍVEL SUPERIOR

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre, comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, e/ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados.	1,0 ponto por ano trabalhado	6,0
B	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	1,0	1,0
C	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	1,5	1,5
D	Curso de Doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	1,5	1,5
TOTAL:			10,0



QUADRO XII – NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR)

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre, comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, e/ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados.	1,0 ponto por ano trabalhado	6,0
B	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	1,0	1,0
C	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	1,0	1,0
D	Curso de Doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	1,0	1,0
E	Participação na Prova Nacional Docente (PND) com desempenho igual ou superior à 50%.	1,0	1,0
TOTAL:			10,0

12.17. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro XI e XII, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.17.1. Alínea A

12.17.2. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho, cópia de contrato de trabalho, e/ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados na qual adquiriu a experiência profissional, estando diretamente relacionado ao cargo a que concorre.

12.17.3. Alínea B

12.17.4. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

12.17.5. O certificado, certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.17.6. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.17.7. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

12.18. Alíneas C e D

12.18.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.18.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.18.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

12.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.20. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

12.20.1. Alínea E (quadro XII)

12.20.2. Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá comprovar sua participação na PND por meio de documento oficial expedido pelo órgão responsável pela aplicação da prova, contendo o resultado individual obtido.

12.20.3. O documento comprobatório deverá apresentar, de forma clara, o percentual de desempenho do candidato, sendo considerado válido apenas quando igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

12.20.4. Serão aceitos certificados, declarações ou boletins de desempenho emitidos pelo órgão responsável pela PND, desde que constem a identificação do candidato, a data da realização da prova e o resultado obtido.

12.20.5. Não serão aceitos comprovantes informais, comunicações eletrônicas sem autenticação ou documentos que não apresentem o percentual de desempenho de forma oficial.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

12.20.6. O candidato que não atingir o percentual mínimo exigido não terá direito à pontuação relativa ao título previsto na alínea E do quadro de títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Ao resultado das inscrições;
- c) Ao resultado da Prova Objetiva;
- d) Ao resultado da avaliação de títulos;
- e) Ao resultado Preliminar do Processo.

13.2. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos, única e exclusivamente, através de aba específica destinada a envio de recursos no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS: <https://www.acoeseducacionais.com.br>, mediante envio de requerimento de recurso como consta no **ANEXO VI** deste Edital obedecendo à forma e os prazos estipulados em cada uma das fases, conforme o cronograma de atividades.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e através do requerimento de recursos.

13.4. Serão considerados INDEFERIDOS/IMPROCEDENTES os recursos:

- a) Cujo teor seja desrespeitoso;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e fora do requerimento do **ANEXO VI**;
- c) Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes;

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 13.1, devidamente fundamentado, salvo a alínea “d”, este que poderá ser interposto diversos recursos em razão da sua qualidade.

13.6. A Banca Examinadora da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

13.7. Fica expressamente claro que: documentos não enviados e/ou enviados errados no ato da inscrição; títulos não enviados e/ou enviados errados; erro no preenchimento da inscrição ou qualquer pendência/erro de responsabilidade do candidato, não se configuram como motivo/justificativa para recurso.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a)** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c)** Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d)** Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- e)** Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Pedagógicos;
- f)** Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g)** Tiver exercido efetivamente a função de membro de júri popular no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

14.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função pública /área e por unidade escolar, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.3. A Prefeitura Municipal de Valente, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

14.3.1. A Homologação ocorrerá por ato administrativo do Poder Público Municipal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Valente, conforme número de vagas existentes por unidade escolar, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e lista de candidatos com deficiência).

15.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 2 deste Edital;
- c) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- g) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- h) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- i) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- j) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

15.3. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valente. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias autenticadas.

15.4. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Valente, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valente durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

15.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.6. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos a contratação, caso a vaga declarada no Edital seja ocupada por motivos de remoção de efetivos ou a demanda da escola deixe de existir por alterações de quantidades de matrículas, de acordo com o Censo Escolar.

15.8. O candidato aprovado fica obrigado a participar de todos os cursos, atividades complementares e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for função pública da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

15.9. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação

15.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

15.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.12. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.13. É facultado à Prefeitura Municipal de Valente exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Valente reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concursos Públicos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

16.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

16.13. As datas constantes no Cronograma de Atividades são prováveis, podendo ser alteradas caso haja necessidade, bastando a publicação oficial da alteração na página oficial do certame e no Diário Oficial do Município.

16.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA e pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

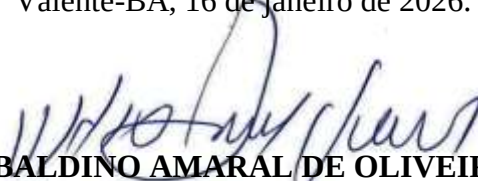
16.16. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

16.17. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

16.18. As possíveis contratações, após a finalização, homologação e convocação terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período.

16.19. Quando se configurar desnecessária a continuação do serviço o contratante poderá, unilateralmente, suspender a vigência do contrato de prestação de serviço, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias voltando a vigor em período estabelecido.

Valente-BA, 16 de janeiro de 2026.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site: <https://www.acoeseducacionais.com.br> e localizar a área destinada ao certame da **Prefeitura Municipal de Valente-BA** e observar as seguintes informações:

1. Leia as informações com atenção;
2. Preencha todas as Informações;
3. Anexe os documentos necessários (**arquivo único em PDF**);
4. Clique em Enviar;
5. Observe a mensagem de confirmação;
6. Acompanhe pelo site oficial da empresa as orientações do processo:
<https://www.acoeseducacionais.com.br>.



ANEXO II
QUADRO VAGAS E LOTAÇÃO

Legenda:

*AC – Ampla Concorrência
*PPIQ – Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
*PCD – Pessoa com Deficiência

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA ESCOLAS DO CAMPO – 2026

01. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTEFÂNIO SIMÕES DIAS

FUNÇÃO	VAGA	VAGA	VAGA
	AC	PPIQ	PCD
AUXILIAR DE CLASSE	02	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – DANÇA/BALÉ	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CLUBE	01	-	-
DE LEITURA / CINECLUBE			
EDUCADOR SOCIAL – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO / MATEMÁTICA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PORTEIRO	01	01	-
PROFESSOR I	03	01	-
PROFESSOR II - CIÊNCIAS	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	-
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	01	-	-
VIGILANTE	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	20	06	-

02. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

FUNÇÃO	VAGA	VAGA	VAGA
	AC	PPIQ	PCD
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL CLUBE	01	-	-
DE LEITURA / CINECLUBE			
EDUCADOR SOCIAL – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO / MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	-
PROFESSOR II – HISTÓRIA	01	-	-
PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	01	-	-
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	01	01	-
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	01	-	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	12	02	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

03. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	03	02	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA E NATUREZA	01	-	-
CUIDADOR EDUCACIONAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	03	01	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	02	01	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	17	05	-

04. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALILÂNDIA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / TEATRO / CINECLUBE	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CAPOEIRA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – INICIAÇÃO MUSICAL / VIOLÃO/ FLAUTA DOCE	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA DIGITAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR II - CIÊNCIAS	01	-	-
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	-
PROFESSOR II - GEOGRAFIA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	-
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	01	-	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	16	02	-

05. ESCOLA MUNICIPAL AMÂNCIO JOSÉ DA CUNHA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - INICIAÇÃO MUSICAL / FLAUTA DOCE/ VIOLÃO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO / PORTUGUÊS/MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ARTETERAPIA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	03	02	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	03	01	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	15	04	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

06. ESCOLA MUNICIPAL DOM LUCAS NEVES

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	01	-	-
PORTUGUÊS/MATEMÁTICA			
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	08	02	-

07. ESCOLA MUNICIPAL EUTRÓPIO RAMOS

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL– ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS	01	-	-
/MATEMÁTICA			
PROFESSOR I	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	05	02	-

08. ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS	01	-	-
/MATEMÁTICA			
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PROFESSOR I	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	05	02	-

09. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CUNHA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL– ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS	01	-	-
/MATEMÁTICA			
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL /	01	-	-
INICIAÇÃO MUSICAL			
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PROFESSOR I	01	01	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	11	03	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

10. ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	03	01	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	11	03	-

11. ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO TIAGO DA SILVA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	03	01	-
TOTAL DE VAGAS	10	03	-

12. ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO MOREIRA DA SILVA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PORTEIRO	01	-	-
PROFESSOR I	02	01	-
TOTAL DE VAGAS	08	03	-

13. ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
PROFESSOR I	01	01	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
EDUCADOR SOCIAL – JOGOS E BRINCADEIRAS	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	06	04	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

14. ESCOLA MUNICIPAL REINALDO RAMOS RIOS

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	02	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / ARTESANATO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CAPOEIRA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	06	02	-
TOTAL DE VAGAS	16	04	-

15. ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL BATISTA MOTA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	02	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / DANÇA / BALÉ	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	05	02	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	15	05	-

16. ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
PROFESSOR I	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	03	-	-

17. ESCOLA MUNICIPAL TIA AMÉLIA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PROFESSOR I	03	02	-
TOTAL DE VAGAS	09	05	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

18. ESCOLA MUNICIPAL VERÍSSIMO FERREIRA DA SILVA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGAP PIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO AMBIENTAL / HORTA ESCOLAR	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	03	01	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	13	04	-
TOTAL DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DO CAMPO: 259			

QUADRO DE VAGAS – ESCOLAS DA SEDE

19. ESCOLA MUNICIPAL AURELINA LOPES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / FLAUTA DOCE	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS / MATEMÁTICA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	09	02	-

20. ESCOLA MUNICIPAL ALDACY BAHIA MOTA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – GINÁSTICA RÍTMICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / ARTETERAPIA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	05	02	-
CUIDADOR EDUCACIONAL	01	-	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
PROFESSOR I	03	01	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	18	05	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

21. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CECÍLIA MEIRELES

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / VIOLINO / VIOLÃO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER - KARATÊ	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CLUBE DE LEITURA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	03	01	-
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	-
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	01	-	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	15	03	-

22. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / BANDA/ INSTRUMENTOS DE SOPRO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CAPOEIRA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / DANÇA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CLUBE DE LEITURA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	01	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	-	-
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	01	-	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	15	02	-

23. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	03	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
MEDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / DANÇA / BALÉ	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA DIGITAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	04	02	-
PROFESSOR I	03	01	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	01	-
TOTAL DE VAGAS	20	06	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

24. ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA SOFIA DE OLIVIERA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS / MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA DIGITAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	02	01	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	12	04	-

25. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EMANOEL ARCANJO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	05	02	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER / RECREAÇÃO E LAZER / NATAÇÃO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA E NATUREZA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	04	02	-
PROFESSOR I	02	01	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	18	06	-

26. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTOS DO SABER

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	06	02	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	01	-
EDUCADOR SOCIAL – MUSICALIZAÇÃO	01	01	-
EDUCADOR SOCIAL - JOGOS E BRINCADEIRAS	01	01	-
EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA E NATUREZA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	01	01	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
CUIDADOR EDUCACIONAL	01	-	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	18	07	-

27. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	01	01	-
PROFESSOR II - HISTÓRIA	01	-	-
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	09	02	-



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

28. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁSSIA NOGUEIRA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	03	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – PORTUGUÊS /MATEMÁTICA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / CANTO E CORAL	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	03	02	-
PROFESSOR I	06	03	01
PORTEIRO	01	-	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	20	07	01

29. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR LUIZ ROGÉRIO

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
AUXILIAR DE CLASSE	03	02	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	-
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL - CULTURA E ARTES / CAPOEIRA	01	-	-
MEDIADOR EDUCACIONAL	02	01	-
PROFESSOR I	02	01	-
TOTAL DE VAGAS	11	05	-

30. CEEI - CENTRO ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	-
FISIOTERAPEUTA	02	01	-
FONOAUDIÓLOGO	01	01	-
NUTRICIONISTA	01	-	-
PSICÓLOGO	03	02	-
PSICOMOTRICISTA	02	01	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	-
PROFESSOR III - AEE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	12	07	-

31. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
ASSISTENTE SOCIAL	04	02	-
PSICÓLOGO	04	02	-
FISIOTERAPEUTA	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	09	04	-

32. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
MOTORISTA I	13	06	01
MOTORISTA II	01	01	-
MONITOR DE TRANSPORTE	07	04	01
TOTAL DE VAGAS	21	11	02



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

33. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
NUTRICIONISTA	02	01	-
TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	03	02	-

34. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE CULTURA - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
EDUCADOR SOCIAL (EJA/FIC) - ARTESANATO	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL (EJA/FIC) - CORTE E COSTURA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL (EJA/FIC) - PINTURA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL (EJA/FIC) - BORDADO	01	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	05	-	-

35. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE

FUNÇÃO	VAGA AC	VAGA PPIQ	VAGA PCD
DIGITADOR	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – MAESTRO FANFARRA	01	-	-
EDUCADOR SOCIAL – MAESTRO ORQUESTRA SINFÔNICA DE VALENTE	01	-	-
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	01	-
VIGILANTE	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	05	01	-
TOTAL DE VAGAS PARA A SEDE: 297			



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 e 23/01	8h às 17h
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos	24/01	Até às 21h
Recursos quanto ao resultado das solicitações de isenções	26/01	8h às 23:59
Resultado de Recursos	27/01	Até às 21h
Período de inscrições	28/01 a 06/02	8h às 23:59
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	06/02	
Publicação de relação de inscritos	10/02	Até às 21h
Recursos quanto ao resultado de inscrições	11/02	8h às 23:59
Resultado de Recursos com Publicação de inscrições homologadas e Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	13/02	Até às 21h
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	22/02	A Definir
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	23/02	Até às 21h
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	25/02	Até às 21h
Interposição de recursos	26/02	8h às 23:59
Resultado de Recursos Interportos com homologação do resultado da Etapa 1 e Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova de Títulos	02/03	Até às 21h
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS VIA FORMULÁRIO ONLINE	04 e 05/03	8h às 23:59
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos	09/03	Até às 21h
Interposição de recursos - 2ª Etapa	10/03	8h às 23:59
Resultado de recursos Interportos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	13/03	Até às 21h
Interposição de recursos – Resultado Preliminar	16/03	8h às 23:59
Resultado de recursos Interportos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado	20/03	Até às 21h
Homologação e Convocação	A critério da Administração	A Definir



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS NECESSÁRIOS E VENCIMENTOS

QUADRO 1: REQUISITOS POR FUNÇÕES

ESCOLAS – CAMPO E SEDE		
CARGO	ESPECIFICAÇÕES	
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	Atribuições	Exercer função de docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvendo atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação mínima	Conforme incisos II e V do artigo 61 da LDBEN Nº. 9394/96, poderão concorrer à vaga: portadores de diploma de Pedagogia ou que estejam matriculados e cursando; profissionais graduados em outras licenciaturas que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, conforme Lei nº 13.415, de 2017.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II INGLÊS	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Inglês, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação mínima	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Língua Portuguesa, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação mínima	Licenciatura plena em Letras Vernáculas - Português.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II HISTÓRIA	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de História, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação mínima	Licenciatura plena em História.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II GEOGRAFIA	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Geografia, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação mínima	Licenciatura plena em Geografia.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II MATEMÁTICA	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Matemática, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação	Licenciatura plena em Matemática.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II CIÊNCIAS	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Ciências, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
	Formação	Licenciatura plena em Ciências.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	Atribuições	Exercer função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental ministrando aulas de Educação Física, desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN N°. 9394/96.
	Formação mínima	Licenciatura Plena em Educação Física
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
PROFESSOR III ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	Atribuições	Exercer as atribuições da docência previstas no artigo 13 da LDB 9394/96, em atenção às competências estabelecidas no artigo 4º da RES/CNE N° 02/2019 atuando no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
	Formação mínima	Licenciatura que habilite ao exercício da docência e formação continuada na área da Educação Especial Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação, conforme Decreto nº 12.773, de 2025 ou Pós-Graduação em Psicopedagogia.
	Remuneração	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atribuições	Manter a limpeza e a organização do espaço escolar, cumprindo atribuições previstas no Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino; e/ou realizar a manipulação de alimentos (recebimento, armazenamento e preparo) conforme necessidade da escola.
	Formação mínima	Ensino Fundamental Anos Iniciais completo ou cursando.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
DIGITADOR	Atribuições	Digitar textos, atividades, avaliações, tabelas, dados, notas, laudos e demais documentos escolares, cuidando da formatação e impressão dos trabalhos pedagógicos e administrativos das escolas.
	Formação mínima	Ensino Médio completo
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Atribuições	Contribuir na organização administrativa da escola, com atribuições que incluem atender pais e alunos, gerenciar documentos (históricos, matrículas, prontuários), lançar dados em sistemas, auxiliar na organização de eventos e manter arquivos atualizados, sendo essencial para o fluxo eficiente da secretaria.
	Formação mínima	Ensino Médio completo
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
AUXILIAR DE CLASSE	Atribuições	Auxiliar as crianças e os professores da Educação Infantil nas atividades pedagógicas; acompanhar as crianças durante as atividades lúdicas no intervalo; acompanhar e orientar as crianças no desenvolvimento de sua autonomia; contribuir com a organização da sala de aula para favorecer as atividades pedagógicas; atender às solicitações dos professores nas quanto à organização do material pedagógico em sala.
	Formação mínima	Ensino Médio completo, preferencialmente em Magistério.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
MEDIADOR EDUCACIONAL	Atribuições	Atuar como um facilitador e intermediário no processo de aprendizagem, especialmente para alunos com necessidades especiais, atuando como ponte entre o estudante, o conteúdo e o ambiente escolar, adaptando estratégias para promover a inclusão, autonomia e desenvolvimento do aluno, sem substituir o professor regente, mas colaborando ativamente com ele e a equipe pedagógica.
	Formação	Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

	mínima	
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
CUIDADOR EDUCACIONAL	Atribuições	Auxiliar o estudante da Educação Especial com deficiência física a se locomover nas dependências da escola, garantindo sua segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar, auxiliando-o em processos de aprendizagem.
	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
PORTEIRO	Atribuições	Atuar no controle do acesso, acolhimento e segurança da comunidade escolar, controlando quem entra e sai do espaço escolar, prestando informações, recebendo correspondências, atuando como um educador, promovendo a disciplina e a cultura de segurança, sendo um elo entre a escola e a comunidade.
	Formação mínima	Ensino Fundamental Anos Iniciais completo ou cursando.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
VIGILANTE	Atribuições	Velar pelo patrimônio da instituição, controlando acessos, realizando rondas, monitorando o ambiente, atuando preventivamente contra ameaças e vandalismo, e prestando apoio em emergências, sempre com foco na proteção de alunos, funcionários e do bem-estar coletivo, sem portar armas, sendo uma barreira inibidora e um ponto de apoio fundamental na segurança da unidade de ensino.
	Formação mínima	Ensino Fundamental Anos Iniciais completo ou cursando
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Atribuições:	Atuar no apoio à inclusão de estudantes surdos e com deficiência auditiva, garantindo a comunicação, o acesso ao currículo e a participação plena nas atividades escolares. Realizar a interpretação simultânea e consecutiva entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em sala de aula e em demais espaços e eventos escolares. Colaborar com professores e equipes pedagógicas na elaboração de estratégias acessíveis, orientar a comunidade escolar sobre práticas inclusivas e assegurar que os estudantes tenham condições equivalentes de aprendizagem e interação, conforme a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e as diretrizes da Educação Inclusiva.
	Formação mínima:	Ensino médio completo com formação específica de Intérprete/Tradutor de Libras, conforme o Decreto nº 5.626/2005, OU graduação em Letras-Libras, Pedagogia com ênfase em Libras ou áreas afins, com certificação de proficiência em Libras (Prolibras ou equivalente).
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 20h
EDUCADOR SOCIAL ARTESANATO	Atribuições:	Desenvolver Atividades Complementares área de Artesanato: Pintura, bordado, corte e costura.
	Formação mínima:	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Atribuições	Desenvolver atividades de acompanhamento pedagógico no contra turno escolar na área de Língua Portuguesa e Matemática focadas em recompor e fortalecer as aprendizagens essenciais que os estudantes não desenvolveram; Identificar e diagnosticar as lacunas de aprendizado dos alunos por meio de avaliações diagnósticas; Priorizar as habilidades essenciais do currículo que são fundamentais para a progressão escolar, evitando a sobrecarga de conteúdo; Implementar estratégias de ensino diferenciadas, como aulas de reforço (ou "reforço escolar"), tutoria ou reenturmação, para atender aos diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes; Reduzir as desigualdades educacionais e garantir que todos os alunos tenham acesso aos conhecimentos e habilidades necessárias para avançar em sua trajetória escolar.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL ESPORTE E LAZER	Atribuições	Desenvolver Ações Educativas Complementares no contra turno escolar na área de esporte: Atletismo, Badminton, Basquete de Rua, Basquete, Corrida de Orientação, Esporte da Escola/Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas (basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol e xadrez), Futebol, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Luta Olímpica, Natação, Recreação e Lazer/Brinquedoteca, Taekwondo, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia, Xadrez Tradicional, Xadrez Virtual, Jogos e Brincadeiras da infância.
	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Atribuições	Desenvolver ações Educativas Complementares no contra turno escolar na área de Arte e Cultura: Artesanato Popular, Banda, Canto Coral, Cineclube, Danças, Desenho, Educação Patrimonial, Escultura/Cerâmica, Grafite, <i>Hip-Hop</i> , Leitura e Produção Textual, Leitura: Organização de Clubes de Leitura, Mosaico, Pintura, Musicalização, Jogos e Brincadeiras, Contação de histórias, Arteterapia, Balé.
	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL SOCIAL CAPOEIRA	Atribuições	Desenvolver ações Educativas Complementares no contra turno escolar na área Capoeira, ensinando os movimentos físicos (golpes, esquivas, acrobacias) e o manuseio dos instrumentos musicais, como berimbau, pandeiro e atabaque. Ensinar a rica história da capoeira, suas origens, tradições e a filosofia de vida que a acompanha, reconhecendo-a como uma manifestação cultural afro-brasileira e um instrumento de resistência.
	Formação mínima	Ensino médio completo, com experiência na área.
	Remuneração	Salário mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL INICIAÇÃO MUSICAL	Atribuições	Desenvolver ações Educativas Complementares no contra turno escolar na área com aulas de Iniciação Musical de Instrumentos de cordas, sopro, percussão, flauta doce. Ministras aulas de música como maestro da Fanfarra Municipal e maestro Orquestra Sinfônica de Valente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
	Formação mínima	Ensino médio completo, com experiência na área.
	Remuneração	Salário mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL GINÁSTICA RÍTMICA	Atribuições	Planejar e orientar as atividades físicas e esportivas, definindo procedimentos e métodos adequados para promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento motor, social e emocional dos/as estudantes. Transmitir conhecimento técnico da modalidade, ensinando a execução correta dos movimentos corporais e o manejo dos aparelhos (arco, bola, maça, fita e corda), da forma simples para a complexa.
	Formação mínima	Ensino Médio completo, com experiência na área.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Atribuições	Desenvolver Ações Educativas Complementares no contra-turno escolar na área de Educação Ambiental: Desenvolvimento Sustentável, Horta Escolar e/ou Comunitária, Jardinagem Escolar. Criança e Natureza.
	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
EDUCADOR SOCIAL II CULTURA DIGITAL	Atribuições	Desenvolver Ações Educativas Complementares no contra turno escolar na área de Comunicação e Cultura digital: cine- vídeos, produção de documentários, fanzine, e-zine, podcast, produção de mídias diversas com uso de inteligência artificial.
	Formação mínima	Ensino Médio, com comprovação de experiência na área



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
ASSISTENTE SOCIAL	Atribuições	Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais contribuindo para o ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante na escola, confoem Lei N°. 13.935/2019.
	Formação mínima	Graduação de Bacharel em Serviço Social.
	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Atribuições	Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das questões socioemocionais dos estudantes e das relações institucionais entre os profissionais da educação.
	Formação mínima	Graduação de Bacharel em Psicologia, além do comprovante do número de registro no Conselho de Profissionais da área.
	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
NUTRICIONISTA	Atribuições	Elaborar cardápios da alimentação escolar, assegurando os nutrientes necessários para os estudantes de acordo com a faixa etária; acompanhar o processo de aquisição dos alimentos; promover a conscientização sobre alimentação saudável, cultura alimentar e sustentabilidade; orientar sobre higiene e sanitização dos ambientes e utensílios e o preparo das refeições; realizar o diagnóstico e acompanhamento nutricional dos estudantes; orientar e supervisionar o correto armazenamento dos produtos da alimentação escolar, conforme a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Graduação de Bacharel em Nutrição.
	Formação mínima	Graduação de Bacharel em Nutrição, além do comprovante do número de registro no Conselho de Profissionais da área.
	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Atribuições:	Auxiliar o nutricionista responsável na execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a correta aplicação das normas de segurança alimentar e nutricional nas unidades escolares. Acompanhar o recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos gêneros alimentícios; orientar as equipes das cozinhas sobre boas práticas de manipulação, higiene e preparo dos alimentos; monitorar a qualidade das refeições servidas; e apoiar o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional. Contribuir para o cumprimento das metas e diretrizes da alimentação escolar, assegurando condições adequadas para a saúde e o bem-estar dos estudantes.
	Formação mínima:	Curso técnico completo em Nutrição, com registro profissional ativo no órgão competente (CRN, quando aplicável).
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 30h
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	Atribuições	Atuar nos serviços de apoio à Educação Inclusiva no Centro Especializado de Educação Inclusiva, (CEI) desenvolvendo ações voltadas à promoção da autonomia, participação, comunicação e funcionalidade dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas; Realizar avaliação funcional, elaborar planos de intervenção, orientar professores e familiares, recomendar adaptações pedagógicas e de acessibilidade, acompanhar o uso de recursos de tecnologia assistiva e apoiar a eliminação de barreiras que dificultem o processo de aprendizagem e participação dos estudantes. Cooperar com as equipes pedagógicas e multiprofissionais na construção de estratégias que favoreçam o desenvolvimento global dos estudantes, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
	Formação mínima	Graduação completa em Terapia Ocupacional, com registro profissional ativo no CREFITO.
	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
FISIOTERAPEUTA	Atribuições	Atuar na promoção da saúde, prevenção de lesões e inclusão de estudantes público da Educação Especial Inclusiva , contribuindo para o seu desenvolvimento motor; trabalhar em conjunto com educadores, pais e outros profissionais para garantir o bem-estar e o aprendizado dos estudantes visando sua formação integral; atuar para que o desenvolvimento físico e a saúde não sejam barreiras para o aprendizado e a participação plena na vida escolar. Atuar na avaliação e orientação postural de docentes, contribuindo com a saúde e o bem-estar por meio de prática de cuidado integrativos.
	Formação mínima	Graduação em Bacharel em Fisioterapia, além do comprovante do número de registro no Conselho de Profissionais da área.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
FONOAUDIÓLOGA	Atribuições	Promover a comunicação e a linguagem como base para o ensino-aprendizagem, atuando na prevenção, identificação e tratamento de distúrbios (fala, escrita, leitura, audição), apoiando professores e pais, e garantindo a inclusão de alunos com necessidades especiais, visando o desenvolvimento integral e o sucesso educacional.
	Formação mínima	Nível Superior, com graduação em Fonoaudiologia, além do comprovante do número de registro no Conselho de Profissionais da área.
	Remuneração	R\$ 3.000,00 – Carga Horária: 30h
PSICOMOTRICISTA	Atribuições:	Atuar no apoio às ações de Educação Inclusiva no Centro Especializado de educação Inclusiva, desenvolvendo intervenções psicomotoras relacionadas ao corpo, movimento, cognição, afetividade e socialização dos estudantes. Realizar avaliações psicomotoras, elaborar e executar planos de intervenção individual e/ou em grupo, identificar dificuldades no desenvolvimento global, estimular habilidades motoras e perceptivas, e contribuir para a superação de barreiras que impactem o processo de aprendizagem. Orientar professores, famílias e equipes escolares sobre práticas psicomotoras, propor adaptações de atividades e ambientes.
	Formação mínima	Graduação completa em Educação Física, Pedagogia, Psicologia, Fisioterapia ou áreas afins, com formação específica em Psicomotricidade (pós-graduação lato sensu ou curso equivalente reconhecido), além do comprovante do número de registro no Conselho de Profissionais da área.
	Remuneração	R\$ 2.000,00 – Carga Horária: 30h
MOTORISTA ESCOLAR I	Atribuições	Dirigir veículo de grande porte da frota do Transporte Escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos estudantes, cumprindo rigorosamente as leis de trânsito; realizar manutenções preventivas e manter a documentação do veículo em dia; responsabilizar-se pelo embarque, desembarque e pela conservação do ônibus, zelando pela vida de seus passageiros com atenção, responsabilidade e profissionalismo.
	Formação mínima	Ensino Fundamental Anos Iniciais completo ou cursando, com comprovação de Carteira D .
	Remuneração	R\$ 2.500,00 – Carga Horária: 40h
MOTORISTA ESCOLAR II	Atribuições	Dirigir veículo da Secretaria de Educação, garantindo a segurança e o bem-estar dos profissionais, cumprindo rigorosamente as leis de trânsito; Responsabilizar-se pelo embarque, desembarque e pela conservação do veículo, zelando pela vida de seus passageiros com atenção, responsabilidade e profissionalismo. Conduzir veículo de pequeno porte para traslado de profissionais da educação e da equipe multidisciplinar da SEDUC e do CEI nas visitas de acompanhamentos escolares; Realizar manutenções preventivas e manter a documentação do veículo em dia.
	Formação mínima	Ensino Fundamental Anos Iniciais completo ou cursando, com comprovação de Carteira C ou B .
	Remuneração	R\$ 2.200,00 – Carga Horária: 40h
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atribuições	Acompanhar os estudantes no embarque e desembarque do transporte escolar na escola ou local de destino, zelando pela disciplina e segurança dos passageiros durante o traslado.
	Formação mínima	Ensino Fundamental completo.
	Remuneração	Salário Mínimo – R\$1.621,00 – Carga Horária: 40h



ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

• **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES**

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos, denotação/conotação, figuras de linguagem (análise de discurso, linguagem inclusiva e diversidade)
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Conhecimentos Específicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Direitos Humanos e Proteção Social (Garantem direitos fundamentais e proteção de grupos vulneráveis.)	- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 – Títulos I e III)
Educação e Políticas Públicas (Foco em políticas educacionais atuais e obrigatórias para prática docente.)	- LDB – Lei nº 9.394/1996 (com atualizações) - Lei nº 11.645/2008 (História e cultura afro-brasileira e indígena) - Lei nº 13.257/2016 (Políticas para a primeira infância) - Resolução CNE/CEB nº 02/2017 (BNCC) - Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral)
Legislação Municipal – Valente (Conteúdo específico e indispensável para atuação no município.)	- Estatuto dos Servidores Municipais de Valente (Lei Complementar nº 016/2010)

Conhecimentos Pedagógicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Didática e Formação Docente	- Função social da escola e do professor - Prática docente frente às novas tecnologias (plataformas digitais, ensino híbrido, IA na educação)
Bases Teórico-Metodológicas	- Processo de ensino-aprendizagem - Currículo e implicações didático-metodológicas - BNCC e BNCC Computação como referência curricular
Planejamento Educacional	- Fundamentos teóricos e práticos - Objetos do conhecimento - Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade - Projeto Político-Pedagógico (PPP)



Eixo Temático	Conteúdos
Avaliação Educacional (avaliação inclusiva e processual)	- Avaliação e suas implicações no sucesso/fracasso escolar - Avaliação na legislação educacional atual (BNCC, LDB) - Modalidades de avaliação (diagnóstica, formativa, somativa, autoavaliação, avaliação por pares)

• NÍVEL SUPERIOR DEMAIS PROFISSIONAIS

Língua Portuguesa

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos, denotação/conotação, figuras de linguagem (análise de discurso, linguagem inclusiva e diversidade)
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Conhecimentos Específicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Proteção Social e Direitos Humanos	- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 – Títulos I e III)
Políticas Públicas	- LOAS – Lei nº 8.742/1993 - Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004
Educação e Primeira Infância	- Lei nº 13.257/2016 (Políticas públicas para a primeira infância) - Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral)
Saúde e Desenvolvimento Humano	- Direitos e políticas voltadas à infância, adolescência e idosos - Normas de inclusão e acessibilidade - Intervenções interdisciplinares em saúde mental, nutrição, psicomotricidade e fonoaudiologia
Legislação Municipal – Valente	- Estatuto dos Servidores Municipais de Valente (Lei Complementar nº 016/2010)

Assistente Social

Eixo Temático	Conteúdos
Políticas Públicas e Direitos Sociais	- Políticas públicas no Brasil - Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência Social
Fundamentos do Serviço Social	- Fundamentos históricos e teórico-metodológicos - Questão social e debate contemporâneo - Projeto ético-político profissional
Prática Profissional	- Serviço Social e família - Serviço Social e interdisciplinaridade - Laudo e parecer, estudo de caso, entrevista, grupos, informação e avaliação social



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
Gestão e Planejamento	- Planejamento e pesquisa - Avaliação de projetos e programas sociais
Ética e Regulamentação	- Código de Ética do/a Assistente Social - Lei nº 8.662/1993 (regulamentação da profissão)

Psicólogo Educacional:

Eixo Temático	Conteúdos
Fundamentos da Psicologia	- Conceitos básicos e campos de atuação - Principais abordagens teóricas - Matrizes do pensamento: Existencial-Humanista, Behaviorista e Cognitivo-Comportamental
Avaliação Psicológica	- Conceitos, instrumentos e técnicas - Limites éticos da avaliação - Elaboração de laudos, relatórios e pareceres psicológicos (Resolução CFP nº 6/2019)
Psicologia do Desenvolvimento e Educação	- Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital (infância, adolescência, adultez e envelhecimento) - Aspectos cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais - Psicologia da aprendizagem e teorias da aprendizagem - Dificuldades de aprendizagem - Atuação do psicólogo no contexto educacional
Saúde Mental	- Conceitos de saúde e saúde mental - Promoção, prevenção e atenção em saúde mental - Atenção psicossocial e rede de cuidados (CAPS, SUAS, SUS) - Atuação em situações de sofrimento psíquico
Trabalho Interdisciplinar	- Articulação intersetorial - Comunicação e trabalho em rede
Atuação na Administração Pública Municipal	- Elaboração de projetos e programas - Relatórios técnicos e registros profissionais

Psicomotricista:

Eixo Temático	Conteúdos
Fundamentos da Psicomotricidade	- História e evolução da Psicomotricidade - Conceito e princípios básicos - Fundamentos teóricos e metodológicos
Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil	- Relevância do brincar na infância - Relação professor-aluno mediada pela prática psicomotora - Psicomotricidade como suporte ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social
Prática Psicomotora	- Intervenções psicomotoras em diferentes contextos educacionais - Psicomotricidade aplicada às aprendizagens corporais e aos movimentos - Estratégias de estimulação motora e corporal



Nutricionista:

Eixo Temático	Conteúdos
Gestão e Administração de UAN	- Organização e gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição para coletividade escolar - Planejamento de cardápios escolares conforme PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) - Gestão de recursos humanos e materiais
Controle de Qualidade e Segurança Alimentar	- APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) - POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) - Manual de Boas Práticas de Fabricação - Normas da ANVISA e RDCs atualizadas
Seleção e Preparo de Alimentos	- Métodos de pré-preparo, preparo e cocção - Técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal - Requisição e controle de estoque - Técnicas de armazenamento e conservação
Legislação Aplicada	- Legislação sanitária vigente para UAN - Normas do PNAE e regulamentações do FNDE - RDC nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação) - RDC nº 275/2002 (Procedimentos de higiene e inspeção)
Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)	- Principais agentes etiológicos (bactérias, vírus, parasitas) - Prevenção e controle de surtos alimentares - Inspeção sanitária de alimentos e medidas corretivas

Fonoaudiólogo:

Eixo Temático	Conteúdos
Desenvolvimento Infantil	- Desenvolvimento global da criança (incluindo fase intrauterina) - Desenvolvimento psicomotor - Fatores que interferem no desenvolvimento infantil
Motricidade Orofacial	- Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático - Desenvolvimento das funções estomatognáticas (respiração, mastigação, deglutição, fala) - Transtornos da deglutição em crianças
Alterações Fonoaudiológicas	- Principais alterações de fala, voz e linguagem - Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico
Linguagem e Aprendizagem	- Anatomofisiologia da linguagem - Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita - Teorias da aprendizagem aplicadas à linguagem - Dificuldades e transtornos de aprendizagem
Linguística Aplicada à Fonoaudiologia	- Fonética e fonologia da Língua Portuguesa - Aplicações práticas na avaliação e intervenção fonoaudiológica
Transtornos da Linguagem e Aprendizagem	- Conceituação, classificação e etiologia - Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos de linguagem e aprendizagem



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Gabinete do Prefeito

Terapeuta Ocupacional:

Eixo Temático	Conteúdos
Fundamentos da Psicologia e Educação	- Conceitos básicos da Psicologia aplicados ao contexto escolar - Principais abordagens teóricas (Humanista, Cognitivo-Comportamental, Psicanalítica, Sociocultural) - Psicologia da aprendizagem e teorias clássicas (Piaget, Vygotsky, Ausubel, Wallon, Skinner) - Educação inclusiva e práticas pedagógicas contemporâneas
Desenvolvimento Humano	- Etapas do ciclo vital (infância, adolescência, adultez, envelhecimento) - Aspectos cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais - Processos de socialização e construção da identidade - Impactos da tecnologia e redes sociais no desenvolvimento
Dificuldades e Necessidades Educacionais	- Transtornos de aprendizagem (dislexia, discalculia, TDAH) - Deficiência intelectual e múltiplas deficiências - Estratégias de inclusão escolar e adaptações curriculares - Intervenções psicopedagógicas e apoio ao professor
Avaliação e Intervenção	- Instrumentos e técnicas de avaliação educacional e psicológica - Elaboração de relatórios, pareceres e planos de intervenção - Ética profissional na avaliação e acompanhamento - Práticas baseadas em evidências na intervenção educacional
Saúde Mental e Educação	- Promoção de saúde mental no ambiente escolar - Prevenção de sofrimento psíquico e estratégias de bem-estar - Bullying, violência escolar e mediação de conflitos - Articulação com rede de apoio (CAPS, SUS, SUAS, Conselho Tutelar)
Trabalho Interdisciplinar e Institucional	- Comunicação e trabalho em rede com professores, gestores e famílias - Elaboração de projetos pedagógicos e programas de intervenção - Políticas públicas de educação e legislação (LDB, ECA, Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Registro técnico e documentação profissional

Fisioterapeuta:

Eixo Temático	Conteúdos
Fundamentos da Fisioterapia	- História e evolução da fisioterapia - Conceitos básicos de saúde e reabilitação - Código de Ética e legislação profissional (COFFITO/Resoluções) - Princípios de biomecânica e cinesiologia
Anatomia e Fisiologia Humana	- Sistemas musculoesquelético, nervoso, respiratório e cardiovascular - Anatomia funcional aplicada à prática fisioterapêutica - Fisiologia do exercício e do movimento humano
Avaliação e Diagnóstico Fisioterapêutico	- Métodos e técnicas de avaliação clínica - Exames físicos e funcionais - Elaboração de prontuários, relatórios e planos terapêuticos - Limites éticos da avaliação
Recursos Terapêuticos e Intervenções	- Terapia manual e técnicas de mobilização - Eletrotermofototerapia (ultrassom, TENS, laser, ondas curtas) - Cinesioterapia e exercícios terapêuticos - Hidroterapia e terapia ocupacional integrada
Saúde Coletiva e Atenção Básica	- SUS e políticas públicas de saúde - Estratégias de promoção, prevenção e reabilitação - Atenção primária e atuação em equipes multiprofissionais - Programas de saúde ocupacional e ergonomia
Pesquisa e Atualização Profissional	- Práticas baseadas em evidências



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
	- Metodologia científica aplicada à fisioterapia - Atualização em protocolos clínicos e diretrizes internacionais - Educação continuada e formação permanente

● **NÍVEL MÉDIO**

Funções: Auxiliar Administrativo, Digitador.

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, e intertextualidade
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão e coerência
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos, denotação/conotação, período simples e composto.
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática:

Eixo Temático	Conteúdos
Sistema de Numeração e Conjuntos Numéricos	- Sistema decimal - Números naturais, inteiros e racionais - Representação decimal dos racionais - Números reais
Operações Fundamentais	- Adição, subtração, multiplicação e divisão - Propriedades básicas das operações
Porcentagem e Regra de Três	- Cálculo de porcentagem - Juros simples, desconto e lucro
Tratamento da Informação	- Leitura e interpretação de gráficos e tabelas - Organização de dados - Problemas envolvendo informações numéricas
Resolução de Problemas	- Aplicação dos conteúdos em situações cotidianas - Raciocínio lógico e interpretação matemática

Conhecimentos Específicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Direitos e Proteção Social	- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003): direitos fundamentais, prioridade no atendimento, medidas de proteção. - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): direitos básicos, deveres da família, sociedade e Estado. - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): medidas de proteção contra violência doméstica e familiar.
Inclusão e Igualdade	- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): acessibilidade, inclusão social e direitos garantidos. - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 – Títulos I e III): disposições gerais e sistema nacional de promoção da igualdade racial.
Ética e Serviço Público	- Estatuto dos Servidores Municipais de Valente (Lei Complementar nº 016/2010): principais



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
Municipal	direitos, deveres e obrigações no serviço público. - Ética e postura profissional no atendimento ao público.
Atendimento ao Público	- Princípios de cordialidade, respeito e eficiência. - Comunicação clara e objetiva. - Postura ética e profissional no serviço público.

Noções de Informática:

Eixo Temático	Conteúdos
Ambientes Windows	- Operações básicas: criar, salvar, copiar, mover e excluir arquivos e pastas - Configurações simples: área de trabalho, pastas, atalhos - Noções de segurança e atualização do sistema
Edição de Textos, Planilhas e Apresentações (Microsoft Office / LibreOffice)	- Word/Writer: formatação de textos, tabelas, impressão - Excel/Calc: fórmulas básicas, gráficos, tabelas - PowerPoint/Impress: criação e edição de slides, inserção de imagens e animações
Navegadores de Internet	- Principais navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox (Internet Explorer está obsoleto) - Funções básicas: abrir páginas, favoritos, histórico, downloads - Noções de segurança: cookies, navegação anônima
Correio Eletrônico (E-mail)	- Programas: Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird - Funções: enviar, receber, anexar arquivos, organizar pastas - Etiqueta digital e segurança (phishing, spam)
Sítios de Busca e Pesquisa na Internet	- Motores de busca: Google, Bing, Yahoo - Estratégias de pesquisa: palavras-chave, filtros - Avaliação crítica das fontes de informação

• **NÍVEL MÉDIO**

Funções: Auxiliar de Classe, Técnico em Nutrição, Mediador Educacional, Cuidador Educacional

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática:

Eixo Temático	Conteúdos
Sistema de Numeração e Conjuntos Numéricos	- Sistema decimal - Números naturais, inteiros e racionais - Representação decimal dos racionais



Eixo Temático	Conteúdos
	- Números reais
Operações Fundamentais	- Adição, subtração, multiplicação e divisão - Propriedades básicas das operações
Porcentagem e Regra de Três	- Cálculo de porcentagem - Juros simples, desconto e lucr
Tratamento da Informação	- Leitura e interpretação de gráficos e tabelas - Problemas envolvendo informações numéricas
Resolução de Problemas	- Aplicação dos conteúdos em situações cotidianas - Raciocínio lógico e interpretação matemática

Conhecimentos Específicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Direitos e Proteção Social	- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003): direitos fundamentais, prioridade no atendimento, medidas de proteção. - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): direitos básicos, deveres da família, sociedade e Estado. - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): medidas de proteção contra violência doméstica e familiar.
Inclusão e Igualdade	- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): acessibilidade, inclusão social e direitos garantidos. - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 – Títulos I e III): disposições gerais e sistema nacional de promoção da igualdade racial.
Ética e Serviço Público Municipal	- Estatuto dos Servidores Municipais de Valente (Lei Complementar nº 016/2010): principais direitos, deveres e obrigações no serviço público. - Ética e postura profissional no atendimento ao público.
Atendimento ao Público	- Princípios de cordialidade, respeito e eficiência. - Comunicação clara e objetiva. - Postura ética e profissional no serviço público.

• NÍVEL MÉDIO

Função: Intérprete de Libras

Língua Portuguesa

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos, denotação/conotação
Análise linguística	Termos essenciais da oração, período simples e composto.
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
Sistema de Numeração e Conjuntos Numéricos	- Sistema decimal - Números naturais, inteiros e racionais - Representação decimal dos racionais - Números reais
Operações Fundamentais	- Adição, subtração, multiplicação e divisão - Propriedades básicas das operações
Porcentagem e Regra de Três	- Cálculo de porcentagem - Juros simples, desconto e lucro - Regra de três simples e aplicações práticas
Tratamento da Informação	- Leitura e interpretação de gráficos e tabelas - Organização de dados - Problemas envolvendo informações numéricas
Resolução de Problemas	- Aplicação dos conteúdos em situações cotidianas - Raciocínio lógico e interpretação matemática

Conhecimentos Específicos

Eixo Temático	Conteúdos
Fundamentos da Libras	- História da Língua Brasileira de Sinais - Reconhecimento legal da Libras (Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005) - Estrutura linguística: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica - Diferenças entre Libras e Língua Portuguesa
Interpretação e Tradução	- Técnicas de interpretação simultânea e consecutiva - Estratégias de tradução Libras ↔ Português - Ética e postura profissional do intérprete - Situações práticas: sala de aula, eventos, atendimentos institucionais
Educação Inclusiva	- Políticas públicas de inclusão escolar - Atendimento educacional especializado (AEE) - Papel do intérprete de Libras no contexto educacional - Mediação entre professores, alunos surdos e comunidade escolar
Legislação e Normas	- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) - Diretrizes nacionais de acessibilidade - Normas técnicas de atuação do intérprete - Código de ética e regulamentações profissionais
Prática Profissional	- Interpretação em diferentes contextos (educacional, jurídico, médico, institucional) - Uso de tecnologias assistivas e recursos digitais - Trabalho em equipe interdisciplinar - Registro e documentação da atuação profissional

• NÍVEL FUNDAMENTAL

Funções: Auxiliar de serviços Gerais, Porteiro (a) Escolar, Motorista, Vigilante, Monitor de Transporte Escolar

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática:

Eixo Temático	Conteúdos
Sistema de Numeração e Conjuntos Numéricos	- Sistema decimal - Números naturais, inteiros e racionais - Representação decimal dos racionais - Números reais
Operações Fundamentais	- Adição, subtração, multiplicação e divisão - Propriedades básicas das operações
Resolução de Problemas	- Aplicação dos conteúdos em situações cotidianas - Raciocínio lógico e interpretação matemática

Conhecimentos Gerais:

Eixo Temático	Conteúdos
Aspectos Geográficos, Históricos, Sociais e Econômicos	- Noções gerais sobre o Estado da Bahia: localização, aspectos históricos, culturais e econômicos. - Município de Valente/BA: principais características sociais, econômicas e históricas locais.
Sustentabilidade e Meio Ambiente	- Conceito de sustentabilidade. - Preservação ambiental e uso consciente dos recursos naturais. - Reciclagem, economia de água e energia. - Importância da educação ambiental para a comunidade.
Ética e Serviço Público Municipal	- Noções de ética e cidadania. - Estatuto dos Servidores Municipais de Valente (Lei Complementar nº 016/2010): principais direitos, deveres e obrigações. - Postura ética e respeito no atendimento ao público.

Função: Motorista

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática:

Eixo Temático	Conteúdos
Sistema de Numeração e Conjuntos Numéricos	- Sistema decimal - Números naturais, inteiros e racionais - Representação decimal dos racionais - Números reais



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Gabinete do Prefeito

Eixo Temático	Conteúdos
Operações Fundamentais	- Adição, subtração, multiplicação e divisão - Propriedades básicas das operações
Resolução de Problemas	- Aplicação dos conteúdos em situações cotidianas - Raciocínio lógico e interpretação matemática

Conhecimentos Gerais:

Eixo Temático	Conteúdos
Código, Mecânica e Legislação	- Segurança no Trânsito, Placas e Sinalização, Direção defensiva e manutenção de veículos;



ANEXO VI

REQUERIMENTO RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Valente-BA concorrendo ao cargo de conforme Edital de seleção nº 001/2026, apresento pedido de reconsideração junto à EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho ANEXOS os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Valente - BA, de de 2026.

.....

Assinatura do interessado